



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA CLEIDE FAJONE SILVA – EPP, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III, DA RETRO ESCAVADEIRA JCB3C E MOTO – NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa Cleide Fajone Silva - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 06.174.751/0001-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Presidente Prudente, Estado São Paulo, na Rua Mathias Bernharte, nº 474 – Jardim Rio 400, CEP 19.053-220, representado nesta oportunidade pelo Sr. Nivaldo Marcicano, RG nº 6.046.285, CPF nº 468.055.168-20, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

### **01 – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, da Retro Escavadeira JCB3C e Moto – Niveladora New Holland RG 140B pertencentes ao Setor de Estrada de Rodagem deste Município, conforme especificações que seguem na cláusula terceira deste contrato.

### **02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

### **03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

### **04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

4.1. Pela prestação dos serviços (incluso mão-de-obra e peças) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 27.728,76 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), conforme segue:

Lote 1		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III				
PEÇAS						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1	UNID	Kit de Anéis Polegada - Nítrilica	AGEL	120,00	120,00
02	1	PC	Filtro Ar Primário P902309	DONALDSON	210,00	210,00
03	1	PC	Mola Ext. 220.981	DANA SPICER	216,00	216,00
04	1	PC	Mola Int. 220.982	DANA SPICER	120,00	120,00
05	2	PC	Anel 14457180	DANA SPICER	3,40	6,80
06	1	PC	Bomba Hidr. Torque 450.072	PARKER	1.268,80	1.268,80
07	1	PC	Anel 25K 40104	VITON	4,36	4,36
08	1	PC	Junta 214.949	DANA SPICER	9,30	9,30
09	1	PC	Mola 222312	DANA SPICER	57,30	57,30
10	1	PC	Rolamento 743439	NTN+ESFERAS	171,56	171,56
11	1	PC	Anel 25k 40624	VITON	22,42	22,42
12	1	PC	Retentor Cubo Diant. 112.055	SABÓ	64,12	64,12
13	1	PC	Mangueira Rad. Inf. 3.300.946	CFS	66,14	66,14
14	2	PC	Anel Trava 711.298	DANA SPICER	9,00	18,00
15	3	PC	Junta BBA Hidr. 551.906	ORI. IMP.	10,10	30,30
16	10	PC	Porca 8D.006	CFS	0,82	8,20
17	10	PC	Arruela de Pressão 23E.006	CFS	0,30	3,00
18	4	PC	Prisioneiro 207647	CFS	3,24	12,96
19	2	PC	Retentor 206.864	CORTECO	24,09	48,18
20	1	PC	Anel "O" 25k 40112	CFS	0,60	0,60
21	2	PC	Cupilha 1F424	CFS	0,24	0,48
22	1	PC	Cubo 214924	ORIG. IMP.	430,29	430,29
23	1	PC	Anel "o" 25K 40512	VITON	19,26	19,26
24	1	PC	Anel 221.653	DANA AÇO	67,00	67,00
25	1	PC	Anel 222.079	DANA AÇO	58,80	58,80
26	1	PC	Anel 25K. 40616	DANA SPICER	6,00	6,00
27	1	PC	Rolamento 214.596	SKF	165,00	165,00
28	1	PC	Anel 743.035	DANA SPICER	11,80	11,80
29	2	PC	Trava 659.065	ORIG. IMP.	7,08	14,16
30	1	PC	Turbina 240467	CFS	954,88	954,88
31	1	PC	Estator 229.564	CFS	699,80	699,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

32	1	PC	Impulsor 214.959	CFS	1.331,86	1.331,86
33	1	PC	Anel 214.939	DANA SPICER	96,50	96,50
34	1	PC	Retentor Conv. Torque 214.941	NATIONAL	110,00	110,00
35	1	PC	Anel Conv. Torque 232.535	DANA SPICER	58,90	58,90
36	1	PC	Filtro Óleo Hidr. 6.100.789	TURBO	60,00	60,00
37	2	PC	Mangote 536.710	CFS	23,24	46,48
38	6	PC	Abraçadeira 3.300.138	CFS	4,14	24,84
39	2	PC	Anel 1.306.623	CFS	0,66	1,32
40	2	PC	Anel 1.306.624	CFS	0,66	1,32
41	1	PC	Tube Cola Silicone Preto Sil Pret	WHITE SEAL	16,00	16,00
42	2	PC	Eixo 214.928	YTP/PV	183,38	366,76
43	2	PC	Luva Bba. Dir. 214.961	CFS	112,68	225,36
44	1	PC	Anel 25K.30128	CFS	0,68	0,68
45	2	PC	Retentor 946.396	AGEL	15,00	30,00
46	1	PC	Reparo Bomba Hidr. Princip 000535	PARKER	201,69	201,69
47	1	PC	Eixo 214933	DANA SPICER	1.281,40	1.281,40
48	1	PC	Rolamento 742002	NTN+ ESFERAS	351,11	351,11
<b>Valor Total das Peças R\$</b>						<b>9.089,98</b>
<b>SERVIÇOS</b>						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
49	1	SV	Serviço de remoção e recolocação do conversor de torque com regulagem da pressão	1.950,00	1.950,00	
50	1	SV	Serviço de trocar bomba da transmissão	195,00	195,00	
51	1	SV	Serviço de remoção e colocação do radiador	400,00	400,00	
52	1	SV	Serviço de trocar óleo e filtro da transmissão	160,00	160,00	
53	1	SV	Serviço de trocar retentor do cubo de roda dianteira	398,00	398,00	
54	1	SV	Serviço de remoção e recolocação da bomba hidráulica principal com a troca do reparo de vedação	560,00	560,00	
55	1	SV	Serviço de recuperação e limpeza do radiador de água	900,00	900,00	
<b>Valor Total dos Serviços R\$</b>						<b>4.563,00</b>
<b>Valor Total do Conserto R\$</b>						<b>13.652,98</b>

<b>Lote 2</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB3C</b>
---------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

PEÇAS						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
56	2	PC	Reparo cil. Estabilizador	IMPORTADO	195,00	390,00
57	2	PC	Reparo cil. Giro	IMPORTADO	138,68	277,36
Valor Total das Peças R\$						667,36
SERVIÇOS						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
58	2	SV	Serviço de cromar haste do cilindro do estabilizador		325,00	650,00
59	2	SV	Serviço de brunir camisas do cil. Do estabilizador		273,50	547,00
60	2	SV	Serviço de confeccionar embolos do cil. Estabilizador		345,00	690,00
61	1	SV	Serviço de confeccionar tampa do cilindro do estabilizador		476,00	476,00
62	2	SV	Serviço de trocar reparo do cilindro do estabilizador		240,00	480,00
63	2	SV	Serviço de cromar haste do cilindro do giro		286,00	572,00
64	2	SV	Serviço de trocar reparo do cilindro do giro		240,00	480,00
65	2	SV	Serviço de confeccionar dois cabeçotes do cil. Giro		430,00	860,00
Valor Total dos Serviços R\$						4.755,00
Valor Total do Conserto R\$						5.422,36

Lote 3		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B				
PEÇAS						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
66	2	PC	Retentor	CORTECO	261,58	523,16
67	2	PC	Rolamento cj	TIMKEN	337,14	674,28
68	1	PC	Pino bola	PIM	290,60	290,60
69	2	PC	Rolamento cj	TIMKEN	372,69	745,38
Valor Total das Peças R\$						2.233,42
SERVIÇOS						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
70	1	SV	Serviço de ajustar folga no gira circulo da lamina na máquina		1.600,00	1.600,00
71	2	SV	Serviço de desmontar, montar e recuperar dois cilindros hidráulico do levantamento da lamina		1.560,00	3.120,00



72	1	SV	Serviço de medir, regular e ajustar a pressão da transmissão na máquina	1.700,00	1.700,00
<b>Valor Total dos Serviços R\$</b>					6.420,00
<b>Valor Total do Conserto R\$</b>					8.653,42

4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

## **05 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A contratada deverá fornecer peças de primeira linha e prestar serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, da Retro Escavadeira JCB3C e da Moto – Niveladora New Holland RG 140B, conforme descrito no Anexo I do edital.

5.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da licitação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

5.4. A contratada estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade das peças entregues e dos serviços prestados. Caso as peças utilizadas e os serviços executados estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital e na proposta apresentada, a empresa deverá substituir as peças e/ou refazer o serviço em até 2 (dois) dias úteis, a expensas da contratada.

## **06 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes da entrega e da própria execução dos serviços.

## **07 – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e



fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 50/2019.

## 08 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados.

8.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

8.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de prestação dos serviços, estará à vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do serviço em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 09 – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>180</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 123.472,60

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>182</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 85.829,97

**TOTAL GERAL ..... R\$ 209.302,57**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 29.596,96**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.



## **10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **11 – DA RESCISÃO**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 08/2019 – Processo nº 016/2019 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 08/2019 – Processo nº 016/2019.

12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 05 de abril de 2019.

---

**Prefeitura Municipal de Flora Rica**  
CONTRATANTE  
**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

---

Cleide Fajone Silva – EPP  
CNPJ sob nº 06.174.751/0001-00  
**CONTRATADA**

---

Paulo Pereira da Silva  
Chefe do setor de compras  
**Gestor do Contrato**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º

---

Nome:  
RG. n.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Cleide Fajone Silva – EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 045/2019

OBJETO: Contratar empresa especializada em fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, da Retro Escavadeira JCB3C e Moto – Niveladora New Holland RG 140B pertencentes ao Setor de Estrada de Rodagem deste Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 05 DE ABRIL DE 2019**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Nivaldo Marcicano

Cargo: Representante Legal

CPF: 468.055.168-20; RG: 6.046.285SSP/SP

Data de Nascimento: 04/05/1944

Endereço residencial completo: Rua Santos Pardo, n.º 170, Jardim Santa Filomena, Presidente Prudente/SP

E-mail institucional: cleidefajone@gmail.com

E-mail pessoal: cleidefajone@gmail.com

Telefone(s): (18) 3916-1101

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 05 de abril de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 045/2019, oriundo do processo licitatório nº 016/2019, Convite nº 008/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 05 de abril de 2019.

---

**ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO**  
Presidente da C.M.L



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2019**

**OBJETIVO:** Contratar empresa especializada em fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços mecânicos para manutenção e conserto da Pá Carregadeira Michigan 75III, da Retro Escavadeira JCB3C e Moto – Niveladora New Holland RG 140B pertencentes ao Setor de Estrada de Rodagem deste Município.

**Contratada:** Cleide Fajone Silva – EPP

**Valor total de R\$ 27.728,76 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**

**Data de assinatura do contrato: 05/04/2019**